

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9-045/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEMED**



BARCARENA
PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Data de Abertura: 02 de agosto de 2021 - Horário: 09h00min (horário de Brasília)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021		
P.A./CPL Nº. 316/2021		
Data de abertura: 02/08/2021 às 09h00min, no sítio www.gov.br/compras		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE BARCARENA, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIO, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.		
SRP? ☐ Sim ☒ Não	Valor total estimado: R\$ 14.550.867,76 Adjudicação: POR ITEM Modo de Disputa: ABERTO	
Cota exclusiva ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Decreto 7.174? ☐ Sim ☒ Não
Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Prazo para envio da proposta e documentação: Até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ou seja, até 02/08/2021 às 09h00min .		
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Até três dias úteis anteriores à data de abertura, ou seja, até o dia 28/07/2021 , para o endereço: licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões eletrônicos da PMB/PA pelo endereço www.gov.br/compras , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "980425" .		
O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao , opção: CLIQUE AQUI - Processos Licitatórios e Contratos		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE BARCARENA, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIO, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

SUMÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	DO OBJETO	4
2	DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES	5
3	DO CREDENCIAMENTO	5
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
5	DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	10
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	13
9	DA HABILITAÇÃO	15
10	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	25
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	25
12	DOS RECURSOS	26
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
14	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
15	DO TERMO DE CONTRATO	28
16	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	30
17	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	30
18	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	30
19	DO PAGAMENTO	30
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	32
21	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	33
22	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34
23	DOS ANEXOS	36
24	DO FORO	37

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	TERMO DE REFERÊNCIA	38
II	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	75
III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021
(Processo Administrativo nº. 316/2021)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, do município de Barcarena, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.079.623/0001-88, por meio de Sua Secretária Municipal, Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 0093/2021-GPMB, de 05.04.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP em 07.04.2021, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação, na Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP de 19.10.2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/08/2021

Horário: 09h00min (horário de Brasília - DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar gratuito para uso dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Barcarena, tipo ônibus, micro-ônibus e utilitário, por preço unitário por km rodado, visando atender a secretaria de educação do município de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

1.2. A licitação será em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada por sua Secretária a Sra. Ivana Ramos do Nascimento.

2.2. Não haverá órgãos participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do Art.13 do Decreto municipal nº. 1216, de 2017 e art. 9º da IN

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Qualquer empresa, **enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte**, poderá apresentar proposta (participar) para os **ITENS de 01 a 74 (livre concorrência)** do Termo de Referência.

4.1.3. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar dos **ITENS 75 a 82 (itens exclusivos)**, do Termo de Referência, as microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total de cada item, anteriormente citados, para a futura contratação, é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

4.2.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4.2.8. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo ITEM), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

4.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 5.3.5 acima.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Para os **ITENS de 1 a 74 (ampla concorrência)**, participação não exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

4.4.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total; (Utilizar duas casas decimais)

6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada ITEM;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, **devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos serviços de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital)** para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(ns) que estiver contando, conforme ITEM constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. As propostas terão validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário total.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances ofertados por licitantes distintos não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. No país;

7.25.2. Por empresas brasileiras;

7.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta, podendo ser em único arquivo para todos os ITENS vencidos após a etapa competitiva de lances, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão gerenciador ou participantes deste processo, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Os valores máximos aceitáveis para cada ITEM licitado são os constantes no item **1 (OBJETO)**, **subitem 1.2** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Comprasnet com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.7.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

8.11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

8.12. Nos itens sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Após a verificação dos documentos relacionados no item 9.1, alíneas a; b; c e d, estarão disponíveis para consulta no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de

Barcarena, <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4382489/consultarlicitacao?datainfo=MTlwMjAwOTE4MTU1N1BQUA==&clean=false>

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendida as condições de participação, a habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, dos Níveis I ao IV e VI do cadastro da pessoa jurídica e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

9.9.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Nota Explicativa: Dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, que: “Art. 13. A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.”

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

9.9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED contábil**, conforme o caso, e **assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 9.10.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;
- 9.10.1.3. Será levada em consideração a Instrução Normativa RFB nº 2023, de 28 de abril de 2021, que prorroga o prazo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2020, para aqueles que utilizam o **sistema SPED Contábil da Receita Federal**.
- 9.10.1.3.1. As empresas que declararem em ata, que irão realizar a entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2020, via sistema SPED Contábil da Receita Federal, estão sujeitas a verificação futura, onde, constatando a não realização da mesma via sistema citado, estará sujeita as penalidades previstas em edital.

Nota Explicativa 1: “O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/93 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a esse limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior”. **(Acórdão nº 1999/2014- TCU-Plenário)**

Nota Explicativa 2: “Se não houver cláusula no edital que especifique o exercício a que devam se referir, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior somente podem ser exigidos se a convocação da licitante para apresentação da documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/1993) ocorrer após a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)”. **(Acórdão nº. 2293/2018 – TCU - Plenário)**.

9.10.2. **Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial**, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da licitante. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou ITEM pertinente.

9.10.5. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado** (no mínimo um) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. A exigência do documento acima, justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois a aquisição do objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de Barcarena e consequentemente trazendo danos ao interesse público.

9.11.1.2. Serão considerados os atestados que comprovem o serviço de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o serviço.

9.11.1.3. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

9.11.2. Documento de comprovação de que os veículos de transporte rodoviário (ônibus), é de propriedade do licitante, ou que este esteja sob sua responsabilidade

9.11.2.1. Caso o veículo ofertado para o serviço objeto deste edital não seja de propriedade do licitante, deverá este apresentar documento (os) comprobatório (os) de que o veículo está sob sua responsabilidade

9.11.2.2. A comprovação do documento exigido no subitem acima, poderá ser feita através de cópia de contrato de locação, ou procuração pública ou particular (se particular, com firma reconhecida em cartório), ou ainda através de declaração firmada pelo proprietário do veículo cedendo o veículo ao licitante. Os documentos deverão estar devidamente assinados por contratante e contratado, e o veículo devidamente licenciado junto ao órgão competente (DETRAN).

9.11.2.2.1. Na verificação do licenciamento do veículo, caso este possua mais de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua fabricação, a empresa será inabilitada para o respectivo item/rota.

Fundamentação legal para exigência da comprovação, expedida pelo órgão competente, descrita no subitem 9.11.2 acima:

Assim como no Art. 30, parágrafo 6º da referida lei, também admite-se a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia. Vejamos:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(.....)

*§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, **equipamentos** e pessoal técnico especializado, **considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.**” (Destacamos)*

9.12. OUTROS DOCUMENTOS

9.12.1. A licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

9.12.1.1. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.12.1.2. O pregoeiro consultará as declarações no momento da habilitação e deixará nos autos do processo as declarações, não sendo necessário o envio através do upload.

9.12.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Nota explicativa: *Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de **pequeno** porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br. Posteriormente, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.14.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

9.14.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.15.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.15.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.20. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.23. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.24. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida, podendo utilizar as informações presentes no Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico Comprasnet e deverá:

11.1.1. Ser redigida em **língua portuguesa**, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

Contratada, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

12.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

12.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Barcarena/PA, para o exercício de 2021, o valor de **R\$ 14.550.867,76.**

18 – Secretaria Municipal de Educação

18.12 – Secretaria Municipal de educação

12.361.0035.2.141 – Ampliar, adequar e manter com qualidade o transporte escolar rodoviário e Aquaviário

Elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira - Pessoas Jurídicas

Subelemento 3.3.90.39.14– Locações de bens móveis de outra natureza e intangíveis

Valor do Recurso Próprio: R\$ 9.094.607,14

18.13 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB

12.361.0035.2.153 – Ampliar, adequar e manter com qualidade o transporte escolar rodoviário e Aquaviário - FUNDEB

Elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira - Pessoas Jurídicas

Subelemento 3.3.90.39.14– Locações de bens móveis de outra natureza e intangíveis

Valor do Recurso FUNDEB: R\$ 3.637.620,55

18.14 – Fundo Municipal de Educação.

12.361.0035.2.161 – Manutenção do transporte escolar -PNATE

Elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira - Pessoas Jurídicas

Subelemento 3.3.90.39.14– Locações de bens móveis de outra natureza e intangíveis

Valor do Recurso PNATE: R\$ 1.818.640,07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 14.550.867,76

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.1. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Nota explicativa: O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: “A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.” Por outro lado, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). Portanto, **a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível,**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”. No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos seguintes termos: “...Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92” Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.6. Para assinatura do contrato a empresa beneficiária do objeto deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação apresentadas na(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão.

15.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

15.7.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

15.8. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste edital.

15.9. Como condição prévia para firmar contrato, a adjudicatária deverá apresentar no momento da assinatura declaração ou outro documento que comprove a regularização perante os órgãos competentes de trânsito (DETRAN, CIRETRAN e/ou DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO), que comprove que o licitante está habilitado e em situação regular para a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

atividade de transporte escolar.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

19.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no subitem 19.1, acima, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a prestação dos serviços dar-se-á de forma contínua e futura de acordo com a necessidade do órgão gerenciador.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos encargos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

19.13. O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

19.14. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho decorrente do contrato;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) ITEM(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. Para os fins da infração elencada no subitem 20.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até às 17:00 do dia 28/07/2021**, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital. Os prazos são imutáveis, qualquer que seja sua forma de envio, tanto eletrônica quanto via protocolo da Prefeitura.

21.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme Art. 20 do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017.

21.2.3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

21.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

21.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 9, subitem 9.15 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

22.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 22.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.8. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

22.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

22.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

22.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

22.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

22.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado o específico e válido.

22.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

22.21. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

22.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras (UASG **980425**); www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Barcarena/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Barcarena-PA, 20 de julho de 2021.

Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0016/2021 - GPMB

João Batista Pinheiro Neri Junior
Pregoeiro
Portaria nº 0093/2021 – GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 045/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar gratuito para uso dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Barcarena, tipo ônibus, micro-ônibus e utilitário, por preço unitário por km rodado, visando atender a Secretaria de Educação do município de Barcarena, estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste termo de referência.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA					
ITEM/ROTA	TURNO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	KM ANUAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
3.3.90.39.24 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE					
1	1º, 2º, 3º, 4º	IDA: TUCUMANDEUA - RAMAL DA PEDREIRA - SÃO SEBASTIÃO-SÃO LUIZ-BACHARELA- PA 151 - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES-TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - PA 151 -BACHARELA -SÃO LUIZ - SÃO SEBASTIÃO - RAMAL DA PEDREIRA - TUCUMANDEUA	39.468,00	R\$ 5,69	R\$ 224.572,92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

2	1º, 2º, 3º E 4º	IDA: JUPUUBA - CANAÃ - RAMAL DO CAJUEIRO - RAMAL CRISTO REI- ROD. INTEGRAÇÃO -BARCARENA- RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES-TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho) - TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel)- ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ROD. DA INTEGRAÇÃO - RAMAL DO CRISTO REI - RAMAL DO CAJUEIRO - CANAÃ - JUPUUBA	32.604,00	R\$ 7,14	R\$ 232.792,56
3	1º E 3º	IDA: ARAPARI - PA 151 - RODOVIA MOURA CARVALHO - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES-TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO- RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO- TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes) ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS	32.604,00	R\$ 6,72	R\$ 219.098,88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

		(Escola Estadual Palmira Gabriel) RODOVIA MOURA CARVALHO - PA 151 - ARAPARI			
4	1º E 3º	IDA: ARAPARI - PA 151 - RODOVIA MOURA CARVALHO - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES-TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho) - TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes) - ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - RODOVIA MOURA CARVALHO - PA 151 - ARAPARI.	32.604,00	R\$ 6,72	R\$ 219.098,88
5	1º, 3º, 4º	IDA: ARAUAIA- PA 151 - SÃO FELIPE- SÃO SEBASTIÃO - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES-TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho) - TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO- TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes) ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - PA 151 - SÃO SEBASTIÃO - SÃO FELIPE - ARAUAIA.	42.614,00	R\$ 5,50	R\$ 234.377,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021				TIPO MENOR PREÇO	
6	1º E 3º	IDA: RECREIO DO PARAÍSO-TURUÍ-RAMAL S. JOÃO- PA 151 - ARAPARÍ (Escola Municipal Arapari). VOLTA: ARAPARÍ (Escola Municipal Arapari) - PA 151-RAMAL S. JOÃO-TURUÍ-RECREIO DO PARAÍSO.	20.020,00	R\$ 8,75	R\$ 175.175,00
7	1ºE 3º	IDA: PONTE UNIÃO - ALÇA VIARIA KM 42 - RAMAL DO MAMÃO - RAMAL RIO MOJU - PA 151 - CASTANHALZINHO (Escola Desembargador João Batista Gonçalves Campos). VOLTA: CASTANHALZINHO (Escola Municipal Desembargador) - PA 151 - RAMAL DO MOJU- RAMAL DO MAMAO ALÇA VIARIA KM 42 - PONTE UNIÃO.	37.466,00	R\$ 5,85	R\$ 219.176,10
8	2º E 4º	IDA: PIEDADE - ASSENTAMENTO - RAMAL DO LINHÃO - PA 151 - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES-TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho) - TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO- TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes) ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - PA 151- RAMAL DO LINHÃO - ASSENTAMENTO – PIEDADE.	44.330,00	R\$ 5,37	R\$ 238.052,10
9	1º, 3º	IDA: CABRESTO-GUAJARAUNA-TURUÍ- 151-RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES-TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho) - TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal	43.472,00	R\$ 5,45	R\$ 236.922,40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

		Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO- TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes) ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - PA 151 - TURUI-GUAJARAUNA-CABRESTO			
10	1º, 3º	IDA: GUAJARAUNA-EMBRASA- PA 151- RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES-TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho) - TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO- TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes) ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - PA 151 -EMBRASA-GUAJARAUNA.	33.462,00	R\$ 6,26	R\$ 209.472,12
11	1º, 3º	IDA: TRAQUATEUA -LIMEIRA-PIEDADE - ASSENTAMENTO-GUAJARAÚNA - EMBRASA- PA 151-RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES-TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho) - TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal	58.344,00	R\$ 4,71	R\$ 274.800,24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

		Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO- TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes) ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - PA 151-EMBRASA-ESPANHA-GUAJARAUNA-ASSENTAMENTO-PIEIDADE-LIMEIRA - TRAQUATEUA.			
12	1º E 3º	IDA: PORTO DO PIEIDADE - TRAQUATEUA - GUAJARAÚNA - EMBRASA- PA 151-RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES-TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho) - TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO- TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes) ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - PA 151 - EMBRASA - GUAJARAÚNA - TRAQUATEUA - PORTO PIEIDADE.	57.772,00	R\$ 4,72	R\$ 272.683,84
13	2º, 4º	IDA: ARIENGA ESTRADA - PA 151 - ROD.MOURA CARVALHO - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES-TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho) - TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R.	42.614,00	R\$ 5,50	R\$ 234.377,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

		Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO- TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes) ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - PA 151 - ROD. MOURA CARVALHO - ARIENGA ESTRADA.			
14	1º, 3º	IDA: CASTANHALZINHO - PA 151- PATAUATEUA- ROD. MOURA CARVALHO - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES-TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho) - TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO- TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes) ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ROD. MOURA CARVALHO - PATAUATEUA - PA 151- CASTANHALZINHO.	31.174,00	R\$ 7,23	R\$ 225.388,02
15	1º, 3º	IDA: ARIENGA-CRUZEIRO- PA 151 -CASTANHALZINHO-TURUI- ROD. MORURA CARVALHO - BACURI- PA 151 - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho) - TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) -	42.614,00	R\$ 5,50	R\$ 234.377,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

		RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO- TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes) ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel)- PA 151- BACURI PA 151- ROD. MOURA CARVALHO - TURUI -CASTANHALZINHO- PA 151-CRUZEIRO-ARIENGA.			
16	1º, 3º	IDA: CASTANHALZINHO - RAMAL DO PEDRAL- JAPIIM - VAI-QUEM QUER - CANTINA - ARIENGA ESTRADA - PA 151 - BRUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES-TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho) - TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO- TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes) ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) -ARIENGA ESTRADA - PA 151 - CANTINA - VAI-QUEM QUER - JAPIIM - RAMAL DO PEDRAL - CASTANHALZINHO.	66.352,00	R\$ 4,46	R\$ 295.929,92
17	1º, 3º	IDA: TURUI-CASTANHALZINHO-ARIENGA - RAMAL DO PEDRAL - TAUJA-JAPIIM-VAI QUEM QUER (Escola Municipal Antonio Clarindo Magno Júnior) VOLTA: VAI-QUEM-QUER (Escola Municipal Antonio Clarindo Magno Júnior) JAPIIM-TAUJA-RAMAL DO PEDRAL - ARIENGA-CASTANHALZINHO-TURUI	34.320,00	R\$ 7,14	R\$ 245.044,80
18	1º, 3º	IDA: RAMAL DO PEDRAL - RAMAL DO FLÁVIO - RAMAL DO GUAJARÁ DA SERRARIA - RAMAL DO CHICO PRETO - ZONA DE PROCESSAMENTO - VAI-QUEM-QUER (Escola Municipal Antonio Clarindo Magno Júnior). VOLTA: VAI-QUEM-QUER (Escola Municipal Antonio Clarindo Magno Júnior) ZONA DE PROCESSAMENTO - RAMAL DO CHICO PRETO - RAMAL GUAJARÁ DA SERRARIA - RAMAL DO FLÁVIO - RAMAL DO PEDRAL.	34.320,00	R\$ 7,14	R\$ 245.044,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021			TIPO MENOR PREÇO		
19	1º E 3º	IDA: TAUAPORANGA-MONTE SANTO- ROD. MOURA CARVALHO-BACURI-CDI-SANTA MARIA - PA 151 - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho) - TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO- TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes) ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - PA 151 - SANTA MARIA - CDI - BACURI - ROD. MOURA CARVALHO - MONTE-SANTO -TAUAPORANGA.	31.174,00	R\$ 6,63	R\$ 206.683,62
20	1º	IDA: RAMAL IGARAPÉ AÇÚ- PA 151 - BACURI - RAMAL AGRÍCOLA - SÃO FELIPE - ARAUAIA - SÃO LUIZ (Escola Municipal Criança Feliz). VOLTA: SÃO LUIZ (Escola Municipal Criança Feliz) - ARAUAIA - SÃO FELIPE - RAMAL AGRÍCOLA - BACURI - PA 151 - RAMAL IGARAPÉ AÇÚ.	20.306,00	R\$ 8,73	R\$ 177.271,38
21	1º E 3º	IDA: BARCARENA - PA 151- SUCURIJU-ARATICU-CDI-BACURI-TUCUMANDEUA - Escola Municipal Agrícola VOLTA: Escola Municipal Agrícola - BACURI-CDI-ARATICU-SUCURIJU- PA 151- BARCARENA	33.176,00	R\$ 6,38	R\$ 211.662,88
22	1º, 3º	IDA: RAMAL DO AMA - RAMAL DO CDI - RUA SETE DE SETEMBRO - PA 151 - BACURI - RAMAL SANTA MARIA-ARATICU - SUCURIJU - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho) - TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R.	58.916,00	R\$ 7,00	R\$ 412.412,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

		Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO- TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes) ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel)SUCURIJU - ARATICU - RAMAL SANTA MARIA - BACURI - RUA SETE DE SETEMBRO - PA151- RAMAL DO CDI - RAMAL DO AMA			
23	1º E 3º	IDA: PONTE UNIÃO - ALÇA VIÁRIA KM 52-RAMAL DO MAMÃO - KM 54- PA 151 - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho) - TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO- TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes) ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - PA 151- RAMAL DO MAMÃO - KM 54 - ALÇA VIÁRIA KM 52 - PONTE UNIÃO	58.916,00	R\$ 4,64	R\$ 273.370,24
24	1º, 3º	IDA: CASTANHALZINHO- PA 151 TURUÍ-PATAUATEUA-EMBRASA- RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho) - TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) -	40.326,00	R\$ 5,67	R\$ 228.648,42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

		RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO- TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes) ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - EMBRASA-PATAUATEUA-TURUÍ- PA 151-CASTANHALZINHO			
25	2º E 4º	IDA: PONTE UNIÃO - ALÇA VIARIA KM 57 - CASTANHALZINHO - PA 151- MONTE SANTO - BACURI - ROD. MOURA CARVALHO - PA 151 - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho) - TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO- TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes) ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) PA 151 - ROD. MOURA CARVALHO - BACURI - PA 151- CASTANHALZINHO - ALÇA VIARA KM 57.	63.492,00	R\$ 4,54	R\$ 288.253,68
26	1º E 3º	IDA: ASSENTAMENTO - GUAJARAÚNA - EMBRASA - PA 151- RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho) - TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) -	45.760,00	R\$ 5,29	R\$ 242.070,40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

		RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO- TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes) ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) PA 151 - EMBRASA- GUAJARAUNA-ASSENTAMENTO			
27	1º, 3º	IDA: AICARAU - PA 151-RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho) - TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO- TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes) ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - PA 151- AICARAU.	17.732,00	R\$ 9,53	R\$ 168.985,96
28	1º, 3º, 4º	IDA: PA 481 - LARANJAL-PIONEIRO-NOVO HORIZONTE - PA 481- AV. EDUARDO ANGELIM - RUA PADRE ANTONIO SEVERINO DE MATOS (Escola Municipal Vereador Marcos Martins Magno) - RUA 21 DE ABRIL - TV. ARTHUR VIANA (Escola Estadual Eduardo Angelim) - AV. CÔNEGO BATISTA CAMPOS - AV. DOM ROMUALDO COELHO - RUA ONZE DE AGOSTO (Escola Municipal José Humberto Souza do Nascimento) VOLTA: RUA ONZE DE AGOSTO (Escola Municipal José Humberto Souza do Nascimento) - AV. DOM ROMUALDO COELHO - AV. CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV. ARTHUR VIANA (Escola Estadual Eduardo Angelim) - RUA 21 DE ABRIL - RUA PADRE ANTONIO SEVERINO DE MATOS (Escola Municipal Vereador Marcos Martins Magno) -AV. EDUARDO ANGELIM - PA 481 - NOVO HORIZONTE - PIONEIRO-LARANJAL	15.158,00	R\$ 10,61	R\$ 160.826,38
29	1º E 3º	IDA: RAMAL SÃO SEBASTIÃO - ARIENGA RIO-ITACUPÉ-PA 481 - LARANJAL-PIONEIRO-NOVO HORIZONTE - PA 481 - AV. EDUARDO	33.462,00	R\$ 6,67	R\$ 223.191,54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021			TIPO MENOR PREÇO		
		ANGELIM - RUA PADRE ANTONIO SEVERINO DE MATOS (Escola Municipal Vereador Marcos Martins Magno) - RUA 21 DE ABRIL - TV. ARTHUR VIANA (Escola Estadual Eduardo Angelim) - AV. CÔNEGO BATISTA CAMPOS - AV. DOM ROMUALDO COELHO - RUA ONZE DE AGOSTO (Escola Municipal José Humberto Souza do Nascimento) VOLTA: RUA ONZE DE AGOSTO (Escola Municipal José Humberto Souza do Nascimento) - AV. DOM ROMUALDO COELHO - AV. CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV. ARTHUR VIANA (Escola Estadual Eduardo Angelim) - RUA 21 DE ABRIL - RUA PADRE ANTONIO SEVERINO DE MATOS (Escola Municipal Vereador Marcos Martins Magno) - AV. EDUARDO ANGELIM - PA 481-ITACUPÉ-ARIENGA RIO - RAMAL SÃO SEBASTIÃO			
30	1º E 3º	IDA: ARIENGA-CANTINA- RAMAL DO AREIAL - VAI QUEM QUER (Escola Municipal Antonio Clarindo Magno Júnior) VOLTA: VAI QUEM QUER (Escola Municipal Antonio Clarindo Magno Júnior) RAMAL AREIAL- CANTINA-ARIENGA	14.014,00	R\$ 11,00	R\$ 154.154,00
31	1º E 3º	IDA: RAMAL SÃO SEBASTIÃO - ARIENGA RIO-ITACUPÉ-PA 481 - LARANJAL-PIONEIRO-NOVO HORIZONTE - PA 481 - AV. EDUARDO ANGELIM - RUA PADRE ANTONIO SEVERINO DE MATOS (Escola Municipal Vereador Marcos Martins Magno) - RUA 21 DE ABRIL - TV. ARTHUR VIANA (Escola Estadual Eduardo Angelim) - AV. CÔNEGO BATISTA CAMPOS - AV. DOM ROMUALDO COELHO - RUA ONZE DE AGOSTO (Escola Municipal José Humberto Souza do Nascimento) VOLTA: RUA ONZE DE AGOSTO (Escola Municipal José Humberto Souza do Nascimento) - AV. DOM ROMUALDO COELHO - AV. CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV. ARTHUR VIANA (Escola Estadual Eduardo Angelim) - RUA 21 DE ABRIL - RUA PADRE ANTONIO SEVERINO DE MATOS (Escola Municipal Vereador Marcos Martins Magno) - AV. EDUARDO ANGELIM - PA 481-ITACUPÉ-ARIENGA RIO - RAMAL SÃO SEBASTIÃO	33.462,00	R\$ 6,38	R\$ 213.487,56
32	1º, 2º, 3º, 4º	IDA: ROD. DA INTEGRAÇÃO (Bairro JARDIM DAS PALMEIRAS) - RUA MARIO BEZERRA - RUA 14 DE NOVEMBRO - TV. SÃO DOMINGOS - RUA DA CHÁCARA - PA 481 - AV. EDUARDO ANGELIM - RUA PADRE ANTONIO SEVERINO DE MATOS (Escola Municipal Vereador Marcos Martins Magno) - RUA 21 DE ABRIL - TV. ARTHUR VIANA (Escola Estadual Eduardo Angelim) - AV. CÔNEGO BATISTA CAMPOS - AV. DOM ROMUALDO COELHO - RUA ONZE DE AGOSTO (Escola Municipal José Humberto Souza do Nascimento) VOLTA: RUA ONZE DE AGOSTO (Escola Municipal José Humberto Souza do Nascimento) - AV. DOM ROMUALDO COELHO - AV. CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV. ARTHUR VIANA (Escola Estadual Eduardo Angelim) - RUA 21 DE ABRIL - RUA PADRE ANTONIO SEVERINO DE MATOS (Escola Municipal Vereador Marcos Martins Magno) - AV. EDUARDO ANGELIM - PA 481 - RUA DA CHÁCARA - TV. SÃO DOMINGOS - RUA 14 DE NOVEMBRO - RUA MARIO BEZERRA (Bairro Jardim das Palmeiras) - ROD. DA INTEGRAÇÃO.	10.868,00	R\$ 13,65	R\$ 148.348,20
33	1º, 3º, 4º	IDA: CABECEIRA GRANDE-MASSARAPÓ-SÍTIO CARAVELA-ROD DA INTEGRAÇÃO - COMUNIDADE NOVA VIDA - ROD. DA INTEGRAÇÃO - PA 481 (Escola Municipal São Francisco Xavier) - RUA DA PORTOBRÁS - RUA JUSTO CHERMONT (Escola Estadual Acy de Jesus Barros Pereira) VOLTA: RUA	49.478,00	R\$ 5,05	R\$ 249.863,90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

		JUSTO CHERMONT (Escola Estadual Acy de Jesus Barros Pereira) - RUA DA PORTOBRÁS - PA 481 (Escola Municipal São Francisco Xavier) - PA 481 - ROD. DA INTEGRAÇÃO - COMUNIDADE NOVA VIDA - ROD. DA INTEGRAÇÃO SÍTIO CARAVELA - MASSARAPÓ - CABECEIRA GRANDE.			
34	1º, 3º E 4º	IDA: NOVA VIDA - ROD. DA INTEGRAÇÃO- MASSARAPO - ROD. DA INTEGRAÇÃO - PA 481 (Escola Municipal São Francisco Xavier) - RUA DA PORTOBRÁS - RUA JUSTO CHERMONT (Escola Estadual Acy de Jesus Barros Pereira) VOLTA: RUA JUSTO CHERMONT (Escola Estadual Acy de Jesus Barros Pereira) - RUA DA PORTOBRÁS - PA 481 (Escola Municipal São Francisco Xavier) - PA 481 - MASSARAPO - ROD. DA INTEGRAÇÃO-NOVA VIDA	15.444,00	R\$ 10,62	R\$ 164.015,28
35	1º, 3º	IDA: CABECEIRA GRANDE-MASSARAPÓ-SÍTIO CARAVELA-ROD DA INTEGRAÇÃO - COMUNIDADE NOVA VIDA - ROD. DA INTEGRAÇÃO - PA 481 (Escola Municipal São Francisco Xavier) - RUA DA PORTOBRÁS - RUA JUSTO CHERMONT (Escola Estadual Acy de Jesus Barros Pereira). VOLTA: RUA JUSTO CHERMONT (Escola Estadual Acy de Jesus Barros Pereira) - RUA DA PORTOBRÁS - PA 481 (Escola Municipal São Francisco Xavier) - PA 481 - ROD. DA INTEGRAÇÃO - COMUNIDADE NOVA VIDA - ROD. DA INTEGRAÇÃO SÍTIO CARAVELA - MASSARAPÓ - CABECEIRA GRANDE.	33.176,00	R\$ 6,44	R\$ 213.653,44
36	1º, 3º	IDA: MASSARAPÓ-CABECEIRA GRANDE- RODOVIA DA INTEGRAÇÃO- PA 481 (Escola Municipal São Francisco Xavier) - RUA DA PORTOBRÁS - RUA JUSTO CHERMONT (Escola Estadual Acy de Jesus Barros Pereira). VOLTA: RUA JUSTO CHERMONT (Escola Estadual Acy de Jesus Barros Pereira) - RUA DA PORTOBRÁS - PA 481 (Escola Municipal São Francisco Xavier) - PA 481 - ROD. DA INTEGRAÇÃO-CABECEIRA GRANDE- ROD. DA INTEGRAÇÃO-MASSARAPÓ	33.176,00	R\$ 6,44	R\$ 213.653,44
37	1º, 2º, 3º, 4º	IDA: PRAIA DO SIRITUBA - ROD. TRANSTRAMBIOCA (SIRITUBA) - RAMPA DO TRANAMBIOCA VOLTA: RAMPA DA ILHA DO TRANAMBIOCA - ROD. TRANSTRAMBIOCA - PRAIA DO SIRITUBA	31.460,00	R\$ 6,77	R\$ 212.984,20
38	1º, 3º E 4º	IDA: PRAIA DO GUAJARINO- PRAIA DO CUIPIRANGA - PRAIA DO FAROL- ROD. TRANSTRAMBIOCA (CUIPIRANGA) - ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAURIVAL CAMPOS CUNHA - RAMPA DA ILHA TRANAMBIOCA VOLTA: RAMPA DA ILHA TRANAMBIOCA - ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LAURIVAL CAMPOS CUNHA - ROD. TRANSTRAMBIOCA (CUIPIRANGA) - PRAIA DO FAROL - PRAIA DO CUIPIRANGA - PRAIA DO GUAJARINO	28.886,00	R\$ 6,88	R\$ 198.735,68
39	1º E 3º	IDA: PRAIA DO SIRITUBA - ROD. TRANSTRAMBIOCA (SIRITUBA) - Escola Municipal Prefeito Laurival Campos Cunha - RAMAL DO GUARIJU - Escola Municipal Norma Guilhon - RAMPA DA ILHA TRANAMBIOCA. VOLTA: RAMPA DA ILHA TRANSTRAMBIOCA - Escola Municipal Norma Guilhon - RAMAL GUARIJU - Escola Municipal Prefeito Laurival Campos Cunha - ROD. TRANSTRAMBIOCA (SIRITUBA) - PRAIA DO SIRITUBA.	23.166,00	R\$ 8,17	R\$ 189.266,22
40	1º E 3º	IDA: PRAIA DO SIRITUBA - ROD. TRANSTRAMBIOCA (SIRITUBA) - RAMAL CUMATITEUA -ROD. TRANSTRAMBIOCA (SIRITUBA) - Escola Municipal Prefeito Laurival Campos Cunha - RAMPA DA ILHA	28.600,00	R\$ 6,95	R\$ 198.770,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021			TIPO MENOR PREÇO		
		VOLTA: RAMPA DA ILHA TRAMBIOCA - Escola Municipal Prefeito Laurival Campos Cunha - ROD. TRANSTRAMBIOCA (SIRITUBA) - RAMAL DO CUMATITEUA - ROD. TRANSTRAMBIOCA (SIRITUBA) - PRAIA DO SIRITUBA.			
41	1º, 3º E 4º	IDA: RAMAL DO CARMELO - RAMAL ARAPAJO- RAMAL SANTANA - Escola Municipal Norma Guilhon - RAMAL GUARIJU - Escola Municipal Prefeito Laurival Campos Cunha. VOLTA: Escola Municipal Prefeito Laurival Campos Cunha - RAMAL GUARIJU - Escola Municipal Norma Guilhon - RAMAL SANTANA - RAMAL ARAPAJO - RAMAL DO CARMELO.	8.008,00	R\$ 17,75	R\$ 142.142,00
42	1º E 3º	IDA: PRAIA DO SIRITUBA-RAMAL DO POÇÃO-ROD. TRANSTRAMBIOCA (SIRITUBA) - Escola Municipal Prefeito Laurival Campos Cunha - RAMPA DA ILHA TRAMBIOCA. VOLTA: RAMPA DA ILHA TRAMBIOCA - Escola Municipal Prefeito Laurival Campos Cunha - ROD. TRANSTRAMBIOCA (SIRITUBA) - RAMAL DO POÇÃO-PRAIA DO SIRITUBA.	28.028,00	R\$ 7,04	R\$ 197.317,12
43	1º E 3º	IDA: TREVO DO PETECA - PA 483- RAMAL USIPAR (MONTANHA) - RUA TAILÂNDIA - RUA CURUPERÉ - Escola Municipal Montanha - RUA BELAS FLORES - ESTRADA PARÁ-PIGMENTOS - RUA ESPERANÇA - TV. DAS ORQUÍDEAS - Escola Municipal Bairro Industrial - RUA 23 DE AGOSTO - RUA IGARAPÉ DENDÊ - AV. SANTARÉM - Escola Estadual Batista Campos - RUA SOURES - Escola Municipal Wandick Gutierrez - RUA PORTO DE MÓZ - RUA BAIÃO - RUA ABAETÉ - RUA DA PRAINHA - Escola Municipal Pica-Pau. VOLTA: RUA DA PRAINHA - Escola Municipal Pica-Pau - RUA ABAETÉ - RUA BAIÃO - RUA PORTO DE MÓZ - RUA SOURES - Escola Municipal Wandick Gutierrez - RUA SOURES - Escola Estadual Batista Campos - AV. SANTARÉM - RUA IGARAPÉ DENDÊ - RUA 23 DE AGOSTO - Escola Municipal Bairro Industrial - TV. DAS ORQUÍDEAS - RUA ESPERANÇA - ESTRADA PARÁ-PIGMENTOS - RUA BELAS FLORES - Escola Municipal Montanha - RUA CURUPERÉ - RUA TAILÂNDIA - RAMAL USIPAR (MONTANHA) - PA 483 - TREVO DO PETECA.	10.296,00	R\$ 14,26	R\$ 146.820,96
44	1º, 2º E 3º	IDA: TREVO DO PETECA - PA 483- RAMAL USIPAR (MONTANHA) - COMUNIDADE DO ACUI - RUA TAILÂNDIA - RUA CURUPERÉ - Escola Municipal Montanha - RUA BELAS FLORES - ESTRADA PARÁ-PIGMENTOS - RUA ESPERANÇA - TV. DAS ORQUÍDEAS - Escola Municipal Bairro Industrial - RUA 23 DE AGOSTO - RUA IGARAPÉ DENDÊ - AV. SANTARÉM - Escola Estadual Batista Campos - RUA SOURES - Escola Municipal Wandick Gutierrez - RUA PORTO DE MÓZ - RUA BAIÃO - RUA ABAETÉ - RUA DA PRAINHA - Escola Municipal Pica-Pau. VOLTA: RUA DA PRAINHA - Escola Municipal Pica-Pau - RUA ABAETÉ - RUA BAIÃO - RUA PORTO DE MÓZ - RUA SOURES - Escola Municipal Wandick Gutierrez - RUA SOURES - Escola Estadual Batista Campos - AV. SANTARÉM - RUA IGARAPÉ DENDÊ - RUA 23 DE AGOSTO - Escola Municipal Bairro Industrial - TV. DAS ORQUÍDEAS - RUA ESPERANÇA - ESTRADA PARÁ-PIGMENTOS - RUA BELAS FLORES - Escola Municipal Montanha - RUA CURUPERÉ - RUA TAILÂNDIA - RAMAL USIPAR (MONTANHA) - PA 483 - TREVO DO PETECA.	15.444,00	R\$ 10,62	R\$ 164.015,28
45	1º, 3º E 4º	IDA: BEIRA RIO- ROD DA INTEGRAÇÃO - NOVO HORIZONTE - PA 481 (Escola Municipal São Francisco Xavier).	10.868,00	R\$ 13,65	R\$ 148.348,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021			TIPO MENOR PREÇO		
		VOLTA: PA 481 (Escola Municipal São Francisco Xavier) - NOVO HORIZONTE - RODOVIA DA INTEGRAÇÃO-BEIRA RIO			
46	1º, 3º E 4º	IDA: CARIFI - ESTRADA DO CARIFI - AV. PADRE CASEMIRO - AV. FRANCISCO VINAGRE - RUA MÃE DA CHUVA - RUA ONZE DE JULHO - AV. DOM ROMUALDO COELHO - AV. CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV. ARTHUR VIANA (Escola Estadual Eduardo Angelim) - RUA 21 DE ABRIL - RUA PADRE ANTONIO SEVERINO DE MATOS (Escola Municipal Vereador Marcos Martins Magno) - AV. CÔNEGO BATISTA CAMPOS - AV. DOM ROMUALDO COELHO - RUA ONZE DE AGOSTO (Escola Municipal José Humberto Souza do Nascimento). VOLTA: RUA ONZE DE AGOSTO (Escola Municipal José Humberto Souza do Nascimento) - AV. DOM ROMUALDO COELHO - AV. CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA PADRE ANTONIO SEVERINO DE MATOS (Escola Municipal Vereador Marcos Martins Magno) - RUA 21 DE ABRIL - TV. ARTHUR VIANA (Escola Estadual Eduardo Angelim) - AV. CÔNEGO BATISTA CAMPOS - AV. DOM ROMUALDO COELHO - RUA ONZE DE JULHO - RUA MÃE DA CHUVA - AV. FRANCISCO VINAGRE - AV. PADRE CASEMIRO - ESTRADA DO CARIFI - CARIFI.	19.734,00	R\$ 8,92	R\$ 176.027,28
47	1º, 3º E 4º	IDA: RAMPA DA FAZENDINHA - ESTRADA DO CARIFI - AV. CEARÁ - AV. CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV. ARTHUR VIANA (Escola Estadual Eduardo Angelim) - RUA 21 DE ABRIL - RUA PADRE ANTONIO SEVERINO DE MATOS (Escola Municipal Vereador Marcos Martins Magno) - AV. CÔNEGO BATISTA CAMPOS - AV. DOM ROMUALDO COELHO - RUA ONZE DE AGOSTO (Escola Municipal José Humberto Souza do Nascimento). VOLTA: RUA ONZE DE AGOSTO (Escola Municipal José Humberto Souza do Nascimento) - AV. DOM ROMUALDO COELHO - AV. CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA PADRE ANTONIO SEVERINO DE MATOS (Escola Municipal Vereador Marcos Martins Magno) - RUA 21 DE ABRIL - TV. ARTHUR VIANA (Escola Estadual Eduardo Angelim) - AV. CÔNEGO BATISTA CAMPOS - AV. CEARÁ - ESTRADA DO CARIFI - RAMPA DA FAZENDINHA.	22.594,00	R\$ 8,01	R\$ 180.977,94
48	1º, 2º, 3º, 4º,	IDA: CENTRO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL JOSÉ DOS SANTOS DIAS - ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES-TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal	25.740,00	R\$ 7,29	R\$ 187.644,60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

		Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES - CENTRO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO JOSÉ DOS SANTOS DIAS.			
49	1º, 2º, 3º, 4º	IDA: CENTRO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO XAVIER - RUA DA Balsa - PA 151 - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES-TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - PA 151 - RUA DA Balsa - CENTRO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO.	26.312,00	R\$ 7,59	R\$ 199.708,08
50	1º, 2º, 3º, 4º	IDA: CONJUNTO RESIDENCIAL ZITA CUNHA - RUA TRES DE DEZEMBRO - RUA PAULO RONILDO - RUA ALMEIDA DE MORAES- RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES-TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José	25.740,00	R\$ 7,30	R\$ 187.902,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

		Maria Machado) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES - RUA PAULO RONILDO - RUA TRES DE DEZEMBRO - CONJUNTO RESIDENCIAL ZITA CUNHA.			
51	1º, 2º, 3º E 4º	IDA: RAMAL NOSSA SENHORA DO TEMPO - RAMAL DA GERMANA - PA 151 - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES-TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - PA 151 - RAMAL DA GERMANA - RAMAL NOSSA SENHORA DO TEMPO.	43.758,00	R\$ 5,42	R\$ 237.168,36
52	1º E 3º	IDA: PA 151 - RAMAL GUAJARÁ DA SERRARIA- ROD DA INTEGRAÇÃO - AV. EDUARDO ANGELIM - RUA PADRE ANTONIO SEVERINO DE MATOS (Escola Municipal Vereador Marcos Martins Magno) - RUA 21 DE ABRIL - TV. ARTHUR VIANA (Escola Estadual Eduardo Angelim) - AV. CÔNEGO BATISTA CAMPOS - AV. DOM ROMUALDO COELHO - RUA ONZE DE AGOSTO (Escola Municipal José Humberto Souza do Nascimento) VOLTA: RUA ONZE DE AGOSTO (Escola Municipal José Humberto Souza do Nascimento) - AV. DOM ROMUALDO COELHO - AV. CÔNEGO BATISTA CAMPOS - TV. ARTHUR VIANA (Escola Estadual Eduardo Angelim) - RUA 21 DE ABRIL - RUA PADRE ANTONIO SEVERINO DE MATOS (Escola Municipal Vereador Marcos Martins Magno) -AV. EDUARDO ANGELIM- ROD DA INTEGRAÇÃO - RAMAL GUAJARÁ DA SERRARIA - PA 151.	28.600,00	R\$ 6,88	R\$ 196.768,00
53	1º E 3º	IDA: RAMAL DO LINHÃO (CEMITÉRIO) - ASSENTAMENTO - PIEDADE - PORTO DO PIEDADE - Escola Municipal Piedade. VOLTA: Escola Municipal Piedade - PORTO DO PIEDADE - PIEDADE - ASSENTAMENTO - RAMAL DO LINHÃO (ATÉ O CEMITÉRIO).	10.296,00	R\$ 14,32	R\$ 147.438,72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021				TIPO MENOR PREÇO		
54	1º E 3º	IDA: CIRCULAR NO MASSARAPÓ-RAMAL DO AMORIM- Escola Municipal Santa Luzia. VOLTA: Escola Municipal Santa Luzia - RAMAL DO AMORIM - CIRCULAR NO MASSARAPÓ.	20.592,00	R\$ 5,15	R\$ 106.048,80	
55	1º E 3º	IDA: CDI- RAMAL DO AMA- RODOVIA MOURA CARVALHO - BACURI-MONTE SANTO- Escola Municipal SANTA MARIA VOLTA: Escola Municipal Santa Maria - MONTE SANTO-BACURI- PA 151- AMA-CDI	25.168,00	R\$ 7,43	R\$ 186.998,24	
56	1º E 3º	IDA: ALÇA VIÁRIA KM 56 - KM 51 - RAMAL QUATRO BOCAS - TREVO SÃO RAIMUNDO - CABRESTO - EMEF DOM PEDRO I VOLTA: TREVO SÃO RAIMUNDO - RAMAL QUATRO BOCAS - KM 51 - ALÇA VIÁRIA KM 56	23.452,00	R\$ 8,17	R\$ 191.602,84	
57	1º E 3º	IDA: CIRCULAR NA ILHA -PRAIA DO AREIA - RAMAL DO JAPONÊS - Escola Municipal Prefeito Laurival Campos Cunha VOLTA: Escola Municipal Prefeito Laurival Campos Cunha - RAMAL DO AREIA - RAMAL DO JAPONÊS - CIRCULAR NA ILHA.	16.016,00	R\$ 6,18	R\$ 98.978,88	
58	1º E 3º	IDA: TV. ZITA CUNHA - RUA LARANJEIRA - TV. DOMINGOS MARQUES - RUA 2 DE SETEMBRO - PA 151 - RAMAL NOSSA SENHORA DO TEMPO - RAMAL DA GERMANA - Escola Municipal Cafezal. VOLTA: Escola Municipal Cafezal - RAMAL DA GERMANA - RAMAL NOSSA SENHORA DO TEMPO - PA 151 - RUA 2 DE SETEMBRO - TV. DOMINGOS MARQUES - RUA LARANJEIRA - TV. ZITA CUNHA.	15.444,00	R\$ 5,30	R\$ 81.853,20	
59	1º E 3º	IDA: CIRCULAR NA COMUNIDADE LIMEIRA - Escola Municipal Piedade VOLTA: Escola Municipal Piedade - CIRCULAR NA COMUNIDADE LIMEIRA.	4.862,00	R\$ 16,55	R\$ 80.466,10	
60	1º E 3º	IDA: CABECEIRA GRANDE (CAMPO REUNIDOS) - CIRCULAR NA COMUNIDADE MASSARAPÓ- Escola Municipal Santa Luzia. VOLTA: Escola Municipal Santa Luzia - CIRCULA NA COMUNIDADE MASSARAPÓ - CABECEIRA GRANDE (CAMPO REUNIDOS).	26.598,00	R\$ 4,45	R\$ 118.361,10	
61	1º E 3º	IDA: RAMAL DO CABRESTO - GUAJARAUNA - ESPANHA - EMBRASA - Escola Municipal Bom Sossego VOLTA: Escola Municipal Bom Sossego - EMBRASA - ESPANHA - GUAJARAÚNA - RAMAL DO CABRESTO	13.728,00	R\$ 7,00	R\$ 96.096,00	
62	1º, 3º	IDA: CIRCULAR COMUNIDADE DO PEDRAL -PA 483- CASTANHALZINHO - Escola Municipal Desembargador João Batista Gonçalves Campos VOLTA: Escola Municipal Desembargador João Batista Gonçalves Campos - CASTANHALZINHO- PA 483 - CIRCULAR NA COMUNIDADE PEDRAL.	21.736,00	R\$ 4,52	R\$ 98.246,72	
63	1º, 2º, 3º e 4º	IDA: RAMAL NOSSA SENHORA DO TEMPO - RAMAL DA GERMANA-CAFEZAL - PA 151 -RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES-TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) -	43.758,00	R\$ 5,42	R\$ 237.168,36	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021			TIPO MENOR PREÇO		
		RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - PA 151-CAFEZAL - RAMAL DA GERMANA - RAMAL NOSSA SENHORA DO TEMPO.			
64	1º, 3º E 4º	IDA: PRAIA DO GUAJARINO - PRAIA DO FAROL - ROD. TRANSTRAMBOICA - RAMPA DA ILHA TRAMBOICA. VOLTA: RAMPA DA ILHA TRAMBOICA - ROD. TRANSTRAMBOICA - PRAIA DO FAROL - PRAIA DO GUAJARINO	28.886,00	R\$ 6,95	R\$ 200.757,70
65	1º E 3º	IDA: CIRCULAR COMUNIDADE FAZENDINHA – RAMAL DO IRIS – RAMAL CUPUAÇU - Escola Municipal Bom Futuro (Anexo Jesus de Nazaré) VOLTA: Escola Municipal Bom Futuro (Anexo Jesus de Nazaré) - RAMAL CUPUAÇU - RAMAL DO IRIS – CIRCULAR COMUNIDADE FAZENDINHA	4.576,00	R\$ 27,82	R\$ 127.304,32
66	1º E 3º	IDA: CIRCULAR NA COMUNIDADE TAUAPORANGA – Escola Municipal José Pinheiro Rodrigues VOLTA: Escola Municipal José Pinheiro Rodrigues - CIRCULAR NA COMUNIDADE TAUAPORANGA.	17.732,00	R\$ 5,74	R\$ 101.781,68
67	1º E 3º	IDA: RAMAL DO UTINGA - ROD. TRANSTRAMBOICA (CUIPIRANGA) - RAMAL A ARAPAJÓ II (até a 1ª ponte) - RAMAL SÃO JOSÉ – EMEIF SÃO JOSÉ ARROZAL. VOLTA: Escola Municipal São José Arrozal - RAMAL SÃO JOSÉ - RAMAL ARAPAJÓ II - ROD. TRANSTRAMBOICA (CUIPIRANGA) - RAMAL DO UTINGA.	10.868,00	R\$ 8,37	R\$ 90.965,16
68	1º E 3º	IDA: RAMAL IGARAPÉ-AÇU – RAMAL ARATICÚ – SANTA MARIA – RAMAL DO AMA – RAMAL DO CORINTHIAS – RAMAL DO MARCIANO - Escola Municipal Tia Zita VOLTA: Escola Municipal Tia Zita - RAMAL DO MARCIANO - RAMAL DO CORINTHIAS - RAMAL DO AMA - SANTA MARIA - RAMAL ARATICÚ - RAMAL IGARAPÉ AÇU	22.880,00	R\$ 4,79	R\$ 109.595,20
69	1º E 3º	IDA: PRAIA DO GUAJARINO – PRAIA DO FAROL – Escola Municipal Santa Bernadeth VOLTA: Escola Municipal Santa Bernadeth PRAIA DO FAROL - PRAIA DO GUAJARINO	17.160,00	R\$ 5,84	R\$ 100.214,40
70	1º, 3º E 4º	IDA: ROTATÓRIA UPA - PA 481 - RUA DA PORTOBRÁS - RUA JUSTO CHERMONT (Escola Estadual Acy de Jesus Barros Pereira). VOLTA: RUA JUSTO CHERMONT (Escola Estadual Acy de Jesus Barros Pereira) - RUA DA PORTOBRÁS - PA 481 - ROTATÓRIA UPA.	8.008,00	R\$ 17,48	R\$ 139.979,84
71	1º, 3º E 4º	IDA: RAMAL GUAJARÁ DA SERRARIA - RAMAL CHICO PRETO - CABECEIRA GRANDE - ROD DA INTEGRAÇÃO-RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ALMEIDA DE MORAES-TV DA MATRIZ (Escola Estadual José Maria de Moraes)- TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CANTÍDIO NUNES- RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal	36.894,00	R\$ 6,11	R\$ 225.422,34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

		Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia). VOLTA: TV LAMEIRA BITENCOURT (Escola Municipal Santa Sofia) - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Estadual Cônego Batista Campos) - RUA LAURIVAL CUNHA (Escola Municipal Maria Cecília R. Vasconcelos) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV 7 DE SETEMBRO (Escola Estadual José Maria Machado) - TV SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (Escola Municipal Jarbas Passarinho)- TV PADRE JOÃO URBANI (Escola Municipal Profª. Maria Rosângela C. da Conceição) - RUA ZACARIAS PINTO VIEIRA (Escola Municipal Checralla Salim Khayat) - TV CANTÍDIO NUNES - RUA SÃO FRANCISCO (Escola Municipal Prof. Aloysio da Costa Chaves) - TV CÔNEGO BATISTA CAMPOS - ALMEIDA DE MORAES - RUA JAIME DIAS (Escola Estadual Palmira Gabriel) - ROD. DA INTEGRAÇÃO - CABECEIRA GRANDE - RAMAL DO CHICO PRETO - RAMAL GUAJARÁ DA SERRARIA.			
72	1º E 3º	IDA: RAMAL MASSARAPÓ (GALO VELHO)-RAMAL DO AMORIM-GUAJARÁ DA SERRARIA-RAMAL DO CHICO PRETO- Escola Municipal Nova Santarém. VOLTA: Escola Municipal Nova Santarém - RAMAL DO CHICO PRETO - GUAJARÁ DA SERRARIA - RAMAL DO AMORIM - RAMAL DO MASSARAPÓ (Galo Velho).	28.600,00	R\$ 7,02	R\$ 200.772,00
73	1º E 3º	IDA: RAMAL IGARAPÉ AÇÚ - RAMAL AMA - RAMAL CORINTIANS-PA 151 - Escola Municipal Santa Maria VOLTA: Escola Municipal Santa Maria - RAMAL DO CORINTIANS - PA 151- RAMAL AMA - RAMAL IGARAPÉ-AÇÚ.	21.164,00	R\$ 5,36	R\$ 113.439,04
74	1º E 3º	IDA: PRAIA DO SIRITUBA - RAMAL PAU GRANDE - RAMAL DA BARREIRA - RAMAL JABUTITEUA - RAMAL JAQUAREQUARA - Escola Municipal Idalia Gurgel. VOLTA: Escola Municipal Idalia Gurgel - RAMAL JAQUAREQUARA - RAMAL JABUTITEUA-RAMAL DA BARREIRA - RAMAL PAU GRANDE - PRAIA DO SIRITUBA.	4.576,00	R\$ 17,68	R\$ 80.903,68
TOTAL ITENS 1 A 74 - LIVRE CONCORRÊNCIA					R\$ 14.085.926,14
ITENS DE COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)					
ITEM/ROTA	TURNO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	KM ANUAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
3.3.90.39.24 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE					
75	1º E 3º	IDA: RAMAL CAETÉ-CRUZEIRO - PA 151 (TRANSBORDO) VOLTA: (TRANSBORDO) PA 151-RAMAL CAETE-CRUZEIRO.	4.576,00	R\$ 11,30	R\$ 51.708,80
76	1º	IDA: RAMAL ARIENGA (IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA) - Escola Municipal Arienga. VOLTA: Escola Municipal Arienga - RAMAL ARIENGA (IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA)	4.576,00	R\$ 11,12	R\$ 50.885,12
77	1º E 3º	IDA: TREVO DO ARAPARI - PA 151- TREVO PATAUATEUA - RAMAL DO BOM SOSSEGO - Escola Municipal Bom Sossego VOLTA: Escola Municipal Bom Sossego - RAMAL DO BOM SOSSEGO - TREVO DO PATAUATEUA - PA 151- TREVO DO ARAPARI7	13.728,00	R\$ 5,70	R\$ 78.249,60
78	1º 2º E 3º	IDA: COMUNIDADE CANAÃ - RUA TAILÂNDIA - RUA CURUPERÉ - ESTRADA PARÁ-PIGMENTOS - RUA ESPERANÇA - TV. DAS ORQUÍDEAS - Escola Municipal Bairro Industrial - RUA 23 DE	7.436,00	R\$ 8,54	R\$ 63.503,44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

		AGOSTO - RUA IGARAPÉ DENDÊ - AV. SANTARÉM - Escola Estadual Batista Campos - RUA SOURES - Escola Municipal Wandick Gutierrez - RUA PORTO DE MÓZ - RUA BAIÃO - RUA ABAETÉ - RUA DA PRAINHA - Escola Municipal Pica-Pau. VOLTA: RUA DA PRAINHA - Escola Municipal Pica-Pau - RUA ABAETÉ - RUA BAIÃO - RUA PORTO DE MÓZ - RUA SOURES - Escola Municipal Wandick Gutierrez - RUA SOURES - Escola Estadual Batista Campos - AV. SANTARÉM - RUA IGARAPÉ DENDÊ - RUA 23 DE AGOSTO - Escola Municipal Bairro Industrial - TV. ORQUÍDEAS - RUA ESPERANÇA - ESTRADA PARÁ-PIGMENTOS - RUA CURUPERÉ - RUA TAILÂNDIA - COMUNIDADE CANAÃ.			
79	3º	IDA: CIRCULAR NA COMUNIDADE DO CRUZEIRO - Escola Municipal Santa Cecília. VOLTA: Escola Municipal Santa Cecília - CIRCULAR NA COMUNIDADE DO CRUZEIRO.	6.864,00	R\$ 7,97	R\$ 54.706,08
80	1º	IDA: CIRCULAR NA COMUNIDADE DO MASSARAPÓ - Escola Municipal Massarapó. VOLTA: Escola Municipal Massarapó - CIRCULAR NA COMUNIDADE MASSARAPÓ.	5.434,00	R\$ 9,86	R\$ 53.579,24
81	1º	IDA: CAMPO DO GRÊMIO - PA 151 - EMEIF ARIENGA ESTRADA. VOLTA: Escola Municipal Arienga (Estrada) - PA 151 - CAMPO DO GRÊMIO.	3.146,00	R\$ 15,43	R\$ 48.542,78
82	1º E 3º	IDA: RAMAL BELO HORIZONTE- PA 151 - TURUI - EMEIF NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO VOLTA: Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - TURUI - PA 151 - RAMAL BELO HORIZONTE.	6.864,00	R\$ 9,29	R\$ 63.766,56
TOTAL ITENS 75 A 82 - COTA EXCLUSIVA					R\$ 464.941,62
TOTAL GERAL ESTIMADO ITENS/ROTAS 01 A 82					R\$ 14.550.867,76

1.3. Os valores e quantidades acima foram estimados baseado nas informações de composição anexo a este Termo, e conforme abaixo:

1.3.1 Item/rota 1 a 82, estimado para 26 dias letivos mensais, para 11 meses.

1.4. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4.1. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, e seus anexos, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

1.5. As ROTAS/ITINERÁRIOS, objeto deste Termo de Referência, são em horários próximos inviabilizando a utilização do mesmo ônibus, portanto a empresa participante deverá ter no mínimo um ônibus para cada rota que deseja participar.

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

2.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2016 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.2. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar) para os itens de 01 a 74 (itens de livre concorrência) deste Termo de Referência, pois o valor total de referência dos itens é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações os itens 75 a 82, são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB estabelece que os municípios devem oferecer transporte aos alunos da rede pública de ensino. Logo, os municípios são responsáveis por oferecer condução aos alunos da rede municipal, com qualidade e abrangência para os estudantes que necessitem de transporte escolar.

3.1. Nesta seara, a Prefeitura Municipal de Barcarena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no anseio de oferecer o adequado e contínuo serviço de Transporte Escolar aos alunos da rede de ensino da zona rural, em especial aos usuários que dependem da prestação desse serviço para chegarem à sala de aula no período escolar, vem solicitar processo licitatório nos termos da legislação vigente afim de contratar este serviço.

3.2. O procedimento licitatório em fomento tem por mola propulsora, portanto, a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede de ensino da zona urbana e rural, conforme provisionando para o retorno gradativo das aulas presenciais no Município de Barcarena, no ano letivo de 2021, com a devida observância a emergência de saúde pública, qual seja, evitar ou pelo menos diminuir o contágio do novo coronavírus.

3.3. Consoante o exposto a prestação desse serviço de transporte escolar é de caráter essencial à qualidade do ensino, aprendizagem e, esta em razão das distancias, característica e acessos naturais às unidades escolares existentes na rede de ensino na zona rural e urbana do Município de Barcarena.

3.4. O serviço de transporte escolar deverá ser executado na zona urbana e rural com destino as escolas, através de ônibus, micro-ônibus e utilitário para o transporte de alunos da zona rural do seu local de origem, seguindo por meio terrestre.

4. DA MODALIDADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

4.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1. Os serviços objeto do presente Termo, são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. Os serviços prestados tem característica de natureza continuada, pois sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

6.2. Documento de comprovação de que os veículos de transporte rodoviário (ônibus), é de propriedade do licitante, ou que este esteja sob sua responsabilidade.

6.2.1. Caso o veículo ofertado para o serviço objeto deste Termo não seja de propriedade do licitante, deverá este apresentar documento (os) comprobatório (os) de que o veículo está sob sua responsabilidade.

6.2.2. A comprovação do documento exigido no subitem acima, poderá ser feita através de cópia de contrato de locação, ou procuração pública ou particular (se particular, com firma reconhecida em cartório), ou ainda através de declaração firmada pelo proprietário do veículo cedendo o veículo ao licitante. Os documentos deverão estar devidamente assinados por contratante e contratado, e o veículo devidamente licenciado junto ao órgão competente (DETRAN).

6.3. Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome do signatário, endereço completo do emitente, objeto contratual executado, e outras que entenda necessária.

6.3.1. O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste termo, bem como possibilitar a confirmar sua veracidade junto ao emissor do atestado.

6.3.2. A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

7.2. O licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

7.3. A licitante deverá apresentar na data da assinatura do contrato, documento informando o nome do motorista titular, por rota, com cópia do CNH, o qual será de sua responsabilidade.

7.3.1. É obrigatória a comunicação formal à CONTRATANTE, no prazo de no mínimo 12 horas, de qualquer alteração na relação de motoristas apresentada.

7.3.2. É obrigatória ainda a imediata comunicação formal à CONTRATANTE, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte em impossibilidade de executar os serviços contratados, bem como mudanças de trajetos, horários, e outros, o que deverá ser devidamente justificado.

7.4. Como condição prévia para firmar contrato, a adjudicatária deverá apresentar no momento da assinatura declaração ou outro documento que comprove a regularização perante os órgãos competentes de trânsito (DETRAN, CIRETRAN e/ou DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO), que comprove que o licitante está habilitado e em situação regular para a atividade de transporte escolar.

8. LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados no município de Barcarena, conforme as rotas constantes na planilha do subitem 1.2 deste termo, e conforme horários abaixo:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

HORÁRIOS DOS TURNOS			
1º Turno	Manhã	Entrada: 07h00	Saída: 10h45
2º Turno	Intermediário	Entrada: 11h00	Saída: 14h45
3º Turno	Tarde	Entrada: 15h00	Saída: 18h45
4º Turno	Noite	Entrada: 19h00	Saída: 22h45

8.1.1. Rota é a identificação do itinerário, que será única, sendo identificada através de número que indica o itinerário, a distância do percurso, os turnos, total diário de quilometragem, e a estimativa anual.

8.1.2. Os turnos são classificados de acordo com o horário de chegada e partida dos alunos usuários do transporte, e de suas escolas.

8.1.3. Os prazos, dias e horários para execução dos serviços se darão que acordo com o informado no subitem 1.2 e 8.1 deste Termo de Referência.

8.1.4. O transporte deverá ser executado conforme os dias letivos, sendo estimados 26 dias mensais.

8.2. Para os itens/rotas de 01 a 53, 55, 56, 63, 64, 65, 70, 71 e 72 o veículo deverá ser do tipo ônibus, com capacidade homologada de no mínimo 44 (quarenta e quatro) assentos para passageiros, bem como cintos de segurança em número igual a lotação.

8.3. Para os itens/rotas 54, 57, 59, 61, 66, 67, 68, 69, 73 e 74 o veículo deverá ser do tipo micro-ônibus, com capacidade homologada de no mínimo 18 (dezoito) assentos para passageiros, bem como cintos de segurança em número igual a lotação.

8.4. Para os itens/rotas 58, 60, 62 e 75 a 82 o veículo deverá ser do tipo utilitário, com capacidade homologada de no mínimo 08 (oito) assentos para passageiros, bem como cintos de segurança em número igual a lotação.

8.5. O itinerário disposto na planilha de quantitativos é um resumo do percurso para a rota proposta, podendo sofrer alterações no quantitativo de quilometro rodado devido a alteração e/ou correção no trajeto.

8.6. É facultado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, rever a qualquer momento a quilometragem das rotas, suprimir ou acrescentar aos trajetos propostos, sendo que havendo alguma alteração, a contratada será notificadasobre o novo percurso ou correção.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços deverão ser executados conforme determinado em contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

9.2. A Contratada deverá executar os serviços objeto desta licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações deste Termo, do edital da licitação e contrato.

9.3. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização, a serem aplicadas durante 11 (onze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições, emitidas pelo Órgão solicitante.

9.4. A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do Contrato Administrativo, de acordo com as necessidades desta.

9.5. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com o contrato e com as normas deste Termo.

9.6. Nos valores/custos a serem contratados deverão estar previamente inclusos os serviços especificados nos itens/rotas objeto deste Termo, não permitindo cobranças extras posteriores nem alegação de desconhecimento desta condição.

9.7. Todos os insumos, suprimentos e os materiais necessários completa execução dos serviços, serão fornecidos pela Contratada e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos.

9.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

9.8.1. Os veículos destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro).

9.8.2. A autorização referida acima deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:

9.8.2.1. Registro como veículo de passageiros;

9.8.2.2. Inspeção quadrimestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito;

9.8.2.3. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

9.8.2.4. O veículo a ser utilizado para a execução do serviço de transporte

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

escolar não poderá possuir mais 10 (dez) anos de uso;

9.8.3. A Contratada para o serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

9.8.4. O motorista que irá realizar o serviço de transporte escolar, deverá estar devidamente uniformizado, possuir Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D", e ter curso de condutor de serviço de transporte escolar ou equivalente;

9.8.5. O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das unidades de ensino em cumprimento ao estabelecido nos Calendários Escolares Municipal e Estadual.

9.8.6. A Empresa contratada está obrigada a manter os veículos limpos e higienizados, sob pena de multa de 10% do valor mensal da rota infratora.

9.8.7. A Empresa contratada obriga-se a manter em dia a manutenção dos veículos prestadores de serviço, bem como compromete-se a manter ônibus, micro-ônibus e utilitários reservas, para que em caso de pane o substituto seja acionado e conclua a rota. Sendo obrigatória a comunicação imediata ao setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação de Barcarena.

9.8.8. Apresentar as características constantes (descrição dos serviços) previstos neste termo de referência, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado, se for o caso.

9.8.9. Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens/rotas.

9.8.10. Possuir qualidade físico, estrutural, e deverá ainda estar de acordo com as exigências da legislação em vigor aplicável ao objeto deste Termo.

9.9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.9.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá dispor de toda estrutura necessária para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, com qualidade, quantidade e rapidez necessárias.

9.9.2. Todo e qualquer serviço solicitado deverá ser providenciado por intermédio único e exclusivo de contrato.

9.9.3. Os alunos serão transportados de forma segura e adequada, sendo dever da contratada prezar pelo bem-estar dos mesmos, durante o referido transporte.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

9.9.4. Qualquer incidente deverá ser imediatamente relatado à Contratante, onde a Contratada deverá fornecer provas materiais e verbais do ocorrido.

9.9.5. O motorista deverá se apresentar e se comportar de forma apropriada e com o vestuário adequado para a execução do serviço;

9.9.5.1. A Contratada deverá fornecer, fiscalizar e cobrar o uso do fardamento completo (camisa, calça e sapato) do condutor do veículo, caso haja descumprimento de tal obrigação, será aplicada multa de uma diária de 0,5% do valor mensal do veículo infrator por dia de descumprimento.

9.9.6. A limpeza do veículo e o asseio de todos os utensílios e equipamentos serão de responsabilidade da Contratada, sendo de sua responsabilidade a compra de todo material de limpeza e a orientação ao condutor sobre a limpeza e higiene a ser mantida na embarcação.

9.9.7. No caso de defeitos no motor, ou qualquer outro equipamento do veículo, deverá ser providenciado imediatamente o conserto ou a substituição do objeto danificado, sem prejuízo aos serviços a serem prestados, e sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação.

9.9.8. No caso de qualquer defeito que suceda em o veículo fica impossibilitado de realizar os serviços, ou interrompa o trajeto, é de total responsabilidade da Contratada providenciar o socorro imediato, para o resgate e transporte dos passageiros, dando continuidade ao serviço.

9.9.9. No caso de eventuais acidentes, a contratada deverá se responsabilizar por quaisquer prejuízos materiais e danos causados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Informar à Contratada, antecipadamente, qualquer alteração do itinerário de cada viagem, através de ofício.

10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5. Receber o serviço e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Termo de Referência.

10.6. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

10.7. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato assinado.

11.2. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para o funcionamento normal de suas atividades, justificando o ocorrido.

11.3. Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

11.4. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderão ser substituídos os ônibus, micro-ônibus e utilitários por outros de qualidade igual ou superior.

11.5. Cumprir o prazo de execução dos serviços, substituição e demais condições contratuais.

11.6. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação.

11.7. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços.

11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

11.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

11.10. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública.

11.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo completa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados os incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Assegurar o bem-estar dos usuários dos espaços da Administração Pública durante a execução dos serviços.

11.14. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Educação.

11.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, transportes, montagem, desmontagem, combustíveis e lubrificantes dos veículos que farão o transporte, alimentação e estadia de pessoal, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

11.15.1. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

11.16. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução e entrega dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

11.17. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

11.18. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução e entrega dos serviços

11.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.20. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Secretaria Municipal de Educação por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

11.21. A (s) empresa (s) vencedora (s) do certame deverá (ão) firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

11.22. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

11.22.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado no ato de contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nem implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 15.4 deste Termo de Referência.

15.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

17.1.1. Trata-se de prestação de serviços comuns, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da execução dos serviços.

18. DO REAJUSTE

18.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 19.1.1. Quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente do Pregão;
- 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. Não manter a proposta;
- 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.
- 19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 19.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

20. OUTRAS INFORMAÇÕES:

20.1. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

20.3. Fica vedada à Contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

20.4. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 22 de junho de 2021.

Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0016/2021 – GPMB



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021
(Processo Administrativo nº. 316/2021)**

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE
FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX, do Município de Barcarena, Estado do Pará, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, BarcarenaPA, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº. xxxx e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 316/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 9-045/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9-045/2021**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE BARCARENA, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIO, POR PREÇO UNITÁRIO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

POR KM RODADO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o exercício de 2021, conforme Edital Pregão Eletrônico nº. 9-045/2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

exaradas no item 15 do seu termo de referência

5.2. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

5.3. O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação em moeda corrente nacional, por meio de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal da Contratada.

5.4. O fornecimento dos dados bancários é de responsabilidade da contratada, caso não sejam informados na emissão da nota, poderá ocasionar atrasos no pagamento

5.5. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.6. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.8. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.9. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Departamento ou Setor da mesma.

5.13. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

6.4.3. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

6.4.4. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados no município de Barcarena, conforme as rotas constantes no subitem 1.1 deste contrato, e conforme horários abaixo:

HORÁRIOS DOS TURNOS			
1º Turno	Manhã	Entrada: 07h00	Saída: 10h45
2º Turno	Intermediário	Entrada: 11h00	Saída: 14h45
3º Turno	Tarde	Entrada: 15h00	Saída: 18h45
4º Turno	Noite	Entrada: 19h00	Saída: 22h45

7.1.1. Rota é a identificação do itinerário, que será única, sendo identificada através de número que indica o itinerário, a distância do percurso, os turnos, total diário de quilometragem, e a estimativa anual.

7.1.2. Os turnos são classificados de acordo com o horário de chegada e partida dos alunos usuários do transporte, e de suas escolas.

7.1.3. Os prazos, dias e horários para execução dos serviços se darão de acordo com o no subitem 1.1 do contrato e de acordo com o informado acima.

7.1.4. O transporte deverá ser executado conforme os dias letivos, sendo estimados 26 dias mensais.

7.2. Para os itens/rotas de 01 a 53, 55, 56, 63, 64, 65, 70, 71 e 72 o veículo deverá ser do tipo ônibus, com capacidade homologada de no mínimo 44 (quarenta e quatro) assentos para passageiros, bem como cintos de segurança em número igual a lotação.

7.3. Para os itens/rotas 54, 57, 59, 61, 66, 67, 68, 69, 73 e 74 o veículo deverá ser do tipo micro-ônibus, com capacidade homologada de no mínimo 18 (dezoito) assentos para passageiros, bem como cintos de segurança em número igual a lotação.

7.4. Para os itens/rotas 58, 60, 62 e 75 a 82 o veículo deverá ser do tipo utilitário, com capacidade homologada de no mínimo 08 (oito) assentos para passageiros, bem como cintos de segurança em número igual a lotação.

7.5. O itinerário disposto na planilha de quantitativos é um resumo do percurso para a rota proposta, podendo sofrer alterações no quantitativo de quilometro rodado devido a alteração e/ou correção no trajeto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

7.6. É facultado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, rever a qualquer momento a quilometragem das rotas, suprimir ou acrescentar aos trajetos propostos, sendo que havendo alguma alteração, a contratada será notificada sobre o novo percurso ou correção.

7.7. Os serviços deverão ser executados conforme determinado neste contrato e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.7.1. A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do Contrato Administrativo, de acordo com as necessidades desta.

7.8. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com o contrato e com as normas deste contrato.

7.9. Nos valores/custos deverão estar previamente inclusos os serviços especificados nos itens objeto deste contrato, não permitindo cobranças extras posteriores nem alegação de desconhecimento desta condição.

7.10. Todos os insumos, suprimentos e os materiais necessários para a completa execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos.

7.11. Os alunos serão transportados de forma segura e adequada, sendo dever da contratada prezar pelo bem-estar dos mesmos, durante o referido transporte.

7.11.1. Qualquer incidente deverá ser imediatamente relatado à CONTRATANTE, onde a CONTRATADA deverá fornecer provas materiais e verbais do ocorrido.

7.11.2. O motorista deverá se apresentar e se comportar de forma apropriada e com o vestuário adequado para a execução do serviço;

7.11.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer, fiscalizar e cobrar o uso do fardamento completo (camisa, calça e sapato) do condutor do veículo, caso haja descumprimento de tal obrigação, será aplicada multa de uma diária de 0,5% do valor mensal do veículo infrator por dia de descumprimento.

7.11.3. A limpeza do veículo e o asseio de todos os utensílios e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a compra de todo material de limpeza e a orientação ao condutor sobre a limpeza e higiene a ser mantida na embarcação.

7.11.4. No caso de defeitos no motor, ou qualquer outro equipamento do veículo, deverá ser providenciado imediatamente o conserto ou a substituição do objeto

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

danificado, sem prejuízo aos serviços a serem prestados, e sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação.

7.11.5. No caso de qualquer defeito que suceda em o veículo fica impossibilitado de realizar os serviços, ou interrompa o trajeto, é de total responsabilidade da CONTRATADA providenciar o socorro imediato, para o resgate e transporte dos passageiros, dando continuidade ao serviço.

7.11.6. No caso de eventuais acidentes, a contratada deverá se responsabilizar por quaisquer prejuízos materiais e danos causados.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 14 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 9-045/2021 e conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do servidor responsável: _____

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0XX/20XX - XXXX

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-045/2021 e conforme abaixo:

9.1.1. Os veículos destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro).

9.1.2. A autorização referida acima deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:

9.1.2.1. Registro como veículo de passageiros;

9.1.2.2. Inspeção quadrimestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

9.1.2.3. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

9.1.2.4. O veículo a ser utilizado para a execução do serviço de transporte escolar não poderá possuir mais 10 (dez) anos de uso;

9.1.3. A CONTRATADA para o serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

9.1.4. O motorista que irá realizar o serviço de transporte escolar, deverá estar devidamente uniformizado, possuir Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D", e ter curso de condutor de serviço de transporte escolar ou equivalente;

9.1.5. O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das unidades de ensino em cumprimento ao estabelecido nos Calendários Escolares Municipal e Estadual.

9.1.6. A Empresa contratada está obrigada a manter os veículos limpos e higienizados, sob pena de multa de 10% do valor mensal da rota infratora.

9.1.7. A Empresa contratada obriga-se a manter em dia a manutenção dos veículos prestadores de serviço, bem como compromete-se a manter ônibus reservas, para que em caso de pane o substituto seja acionado e conclua a rota. Sendo obrigatória a comunicação imediata ao setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação de Barcarena.

9.1.8. Apresentar as características constantes (descrição dos serviços) previstos neste termo de contrato, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado, se for o caso.

9.1.9. Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens.

9.1.10. Possuir qualidade físico, estrutural, e deverá ainda estar de acordo com as exigências da legislação em vigor aplicável ao objeto deste contrato.

9.2. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.3. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.3.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.4. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021 e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Informar à CONTRATADA, antecipadamente, qualquer alteração do itinerário de cada viagem, através de ofício.

10.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5. Receber o serviço e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste contrato.

10.6. Pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e cláusula contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-045/2021 anexo I – Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, ____ de _____ de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

2- Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

RG: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-045/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 316/2021

Pregão Eletrônico nº 9-045/2021

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-045/2021 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ ____ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Conforme termo de referência)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
1					
2					

VALOR TOTAL PROPOSTO	
-----------------------------	--

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.